



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de dezembro de 2023.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 108/2023
Processo nº 25.981/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "GERALDO MANOEL" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

"O Sr. Geraldo era natural de Itajuba-MG, nascido em 30 de junho de 1938, filho de pais humildes, migrou da cidade natal para o interior do Paraná aos 18 anos, e era o segundo filho de 12 (doze) irmãos.

Em maio de 1959 casou com a mineira Rita de Jesus Marcos, com quem teve 6 (seis) filhos: Valdir, Neusa Claudionil, Maria, Marlene e Daniela. Em um segundo relacionamento com a Sra. Isabel, teve mais 3 (três) filhos: Vânia e os gêmeos Adriana e Adriano.

Se estabeleceu em Sorocaba em 1979, veio em busca de oportunidade e aqui a encontrou, se especializando em segurança industrial se firmou profissionalmente e adotou esta terra como sendo sua.

Foi um homem de personalidade ímpar, autêntico e generoso, além de uma pessoa muito prestativa, de coração nobre, sentia prazer em ajudar a todos que precisavam.

Em 2016 foi diagnosticado com plaquetopenia severa, a partir daí seu estado de saúde se agravou rapidamente.

Sr. Geraldo nos deixou no dia 26 de maio de 2018, aos 79 (setenta e nove) anos, deixando sua família e amigos em eterno luto."

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de

SOROCABA

Plano de denominação de "GERALDO MANOEL" a uma via pública e dá outras providências.
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre denominação de “Geraldo Manoel” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “GERALDO MANOEL” A R/01 com início na **cul-de-sac** e término na **cul-de-sac** localizada no Metropolitano Condomínio Empresarial nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1938-2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





03
20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME **GERALDO MANOEL** CPF **086.352.269-68**

MATRÍCULA
115287.01.55.2018.4.00189.049.0082701-00

SEXO **Masculino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **Divorciado, com 79 anos de idade.**

NATURALIDADE **Itajubá, Estado de Minas Gerais** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **R.G. nº 15.877.861-3 - SSP / SP** ELEITOR **Não**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: MANOEL LUIZ HORTENCIO
Mãe: MARIA IMACULADA DE JESUS
End. falecido: na Rua Julio Ribeiro, 818, Vila Santana, Sorocaba, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO **vinte e seis de maio de dois mil e dezoito às 20:10 (vinte horas e dez minutos)** DIA **26** MÊS **05** ANO **2018**

LOCAL DO FALECIMENTO
na U.P.H. Zona Leste, em Sorocaba - Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
plaquetopenia severa, infecção do trato urinário fúngica, queda estado geral

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **Sepultamento no cemitério Pax desta cidade** DECLARANTE **NEUZA ORTENCIA DA SILVA PEREIRA**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Emerson Tsuneo Shibuya - CRM nº 98210

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O falecido era divorciado de RITA DE JESUS M. ROS, com quem foi casado em Congonhas - Cornélio Procópio - PR aos 30.05.1959. Deixou os filhos: Valdir - 58 anos, Neuza - 56 anos, Claudionil - 54 anos, Maria Aparecida - 52 anos, Marlene - 48 anos, Daniela - 36 anos, Vania - 30 anos, Adriana - 29 anos e Adriano - 29 anos de idade. Não deixou bens e não deixou testamento. (Reg. lavrado no Lv. C-189, fls. 49-F, nº 82701, aos 08/06/2018). Nada mais me cumpria certificar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
RG nº 15.877.861-3, SSP.

*As anotações de cadastro acima não dispensam a presença interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 8 de junho de 2018.

BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito do Município e Comarca de Sorocaba
Sorocaba - Estado de São Paulo
Rua Comendador Oesterer, 1089 Vila Carvalho
C.E.P. 18060070 - TEL. (15) 3231-1230
EMAIL cartoriosorocaba@uol.com.br
Gerson Maia da Silva - Oficial

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS

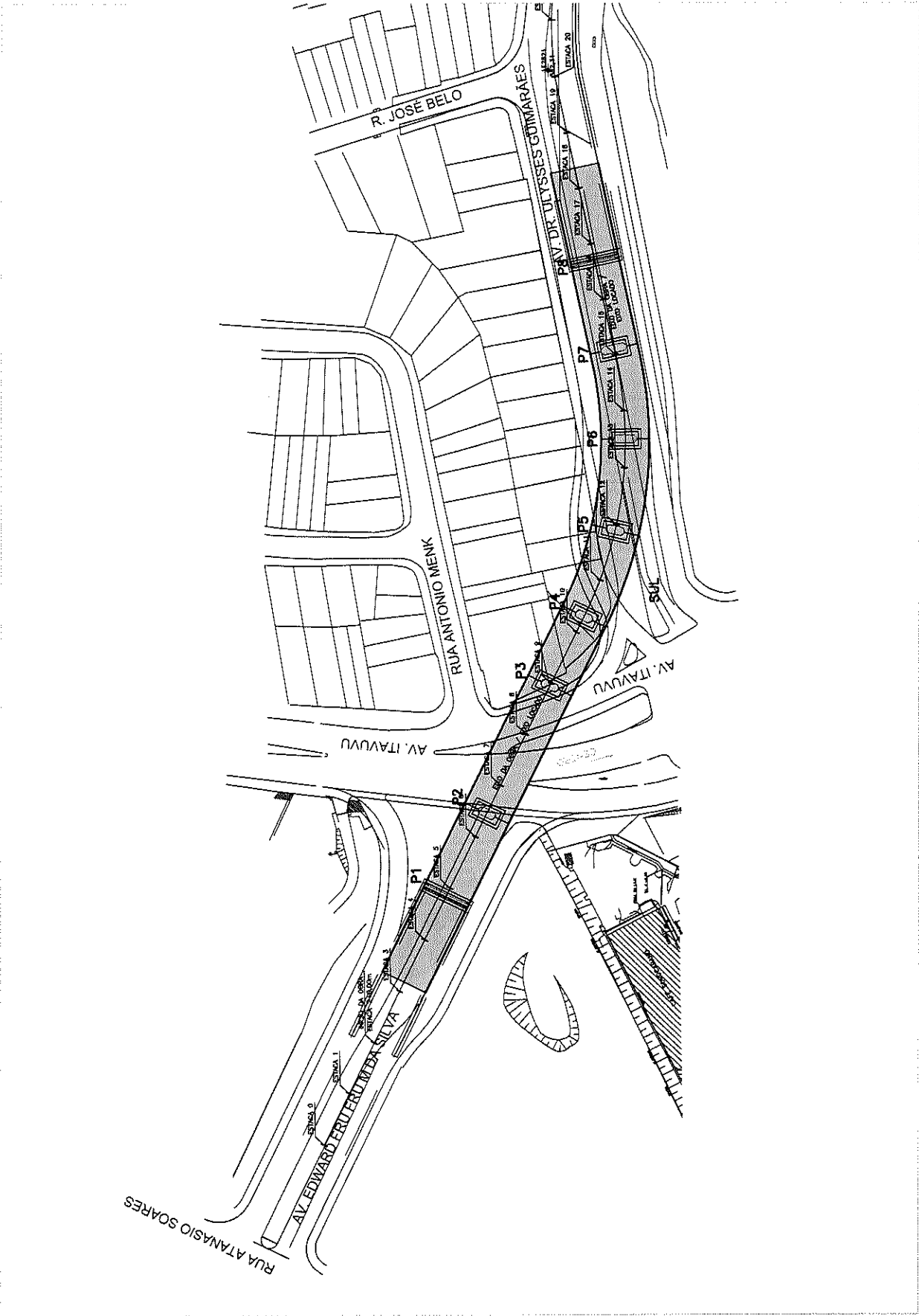


Autenticar documento em <https://sorocaba.cadastros.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32008800-00018-0000-000100000000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2009, assinado pelo Sistema de Registro de Documentos Públicos Brasileiro - ICP-
Brasil.



VIADUTO EDUARDO FRU FRU x ULYSSES GUIMARÃES





VIADUTO EDWARD FRU FRU x ULYSSES GUIMARÃES

06
00.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



16/09/2022

0060438215

78
sp

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 623012

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 20/09/2022, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

GERALDO MANOEL, RG: 15877861-3, CPF: 086.352.269-68, nascido em 30/06/1938, natural de Itajuba - MG, filho de Manoel Luiz Hortencio e Maria Imaculada de Jesus, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **GERALDO MANOEL**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada: *****

GUARULHOS

» Foro de Guarulhos - 5ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0029496-68.1992.8.26.0224 (0029496-68.1992.8.26.0224). Data: 05/03/1998. Autor: Justiça Pública. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

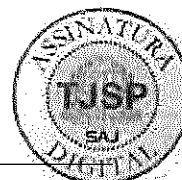
VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

PEDIDO Nº:

0060438215



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





16/09/2022

0060438215

19
20.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 623012

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.



PEDIDO Nº:

0060438215



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003800390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.